

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061-13, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Prorroga o Programa de Anistia de multa e juros referente aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Programa de Anistia de multa e juros referente aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.958, de 17 de julho de 2013, até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 061-13, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vossas Senhorias o presente projeto de lei para apreciação, visando a prorrogação do Programa de Anistia de multa e juros dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, criada pela Lei Municipal nº 3.958, de 17 de julho de 2013.

A prorrogação ocorrerá até o dia 20 de dezembro de 2013.

A proposta justifica-se pelo resultado positivo obtido pela implementação da lei de Anistia, que apresentou resultado financeiro significativo para os cofres municipais.

Ainda, pelos sucessivos pedidos de contribuintes para a prorrogação do prazo, a fim de possibilitar a utilização do 13º salário, que serão pagos durante o mês de dezembro, para parcelamento e pagamento das dívidas existentes.

Assim, estes são os motivos que embasam e justificam a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito